

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (MJ)
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF)
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL (DGP)
COORDENAÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL
EDITAL Nº 9/2010 – DGP/DPF, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **convocação**, em **terceira chamada**, para o **Curso de Formação Profissional**, referente ao concurso público para provimento de vagas no cargo de AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL.

1 Convocação para o Curso de Formação Profissional, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10047201, Elton Lennon Sampaio da Silva / 10022137, Giuseppe Biondi Batista / 10080412, Henrique Cezar Martins Leoncio.

1.1 Convocação para o Curso de Formação Profissional dos candidatos *sub judice*, que não entregaram certidões exigidas no art. 6º da Instrução Normativa nº 003/2009-DGP/DPF, de 23 de julho de 2009, os **exames laboratoriais toxicológicos** e **outros documentos** necessários para a investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10008306, Casimiro Pedro da Silva Junior / 10023996, Thomas Paris Caldellas.

2 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 Período: dias **9 e 10 de fevereiro de 2010** (terça-feira e quarta-feira) das **8 horas às 12 horas e 14 às 17 horas**.

2.2 Os candidatos convocados para matrícula no Curso de Formação Profissional deverão entregar os documentos na **ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA – ANP**, Endereço: Estrada Parque do Contorno – EPCT, Km 2, Setor Habitacional – Taquari, Brasília/DF.

2.3 O candidato que deixar de se apresentar nos dias e local determinados pelo item 2.1 deste edital ou que deixar de apresentar os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação, será **eliminado** do certame conforme subitem 16.1.3 do Edital 15/2009-DGP/DPF.

3 DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO: CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

3.1 DA MATRÍCULA

3.1.1 Somente será admitida a matrícula no Curso de Formação Profissional aos candidatos que tiverem a idade mínima de dezoito anos completos, estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, bem como apresentarem, nas datas e nos locais previstos neste edital a seguinte documentação:

3.1.1.1 Candidatos elencados no **item 1** deste edital:

a) atestado médico de aptidão física para a prática das atividades físicas do Curso de Formação Profissional, sem qualquer restrição;

b) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (**a ser preenchido e firmado na Academia Nacional de Polícia**);

c) requerimento de matrícula no Curso de Formação Profissional (**a ser preenchido e assinado na Academia Nacional de Polícia**);

d) autorização para obtenção pela Polícia Federal de dados médicos referentes ao candidato (**a ser preenchido e assinado na Academia Nacional de Polícia**);

e) documentação pendente, somente para os candidatos elencados no item 2 do Edital 47/2009-DGP/DPF.

3.1.1.2 Candidatos elencados no **subitem 1.1** deste edital:

A) todos os documentos do **subitem 3.1.1.1**;

B) certidão narrativa, com data igual ou posterior a data deste edital, do processo que determina sua matrícula no Curso de Formação Profissional.

C) Certidões originais exigidas no art. 6º da Instrução Normativa nº 003/2009-DGP/DPF:

I- certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

a) da Justiça Federal;

b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

c) da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;

d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;

II- certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

III- certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

IV- certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

§ 1º Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da certidão.

§ 2º Serão desconsiderados os documentos rasurados.

§ 3º O DPF poderá solicitar, a qualquer tempo, durante a investigação, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações pertinentes ao candidato.

§ 4º As certidões emitidas pela rede mundial de computadores (Internet) são válidas, desde que emitidas com certificação (autenticação) digital.

D) Exames laboratoriais toxicológicos originais exigidos na letra “d” do art. 5º da Instrução Normativa nº 002/2009-DGP/DPF, retificados pelo Edital 32/2009-DGP/DPF, que deverão ter sido coletados através de **materiais biológicos** (cabelos, pelos ou raspas de unha) com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias para as seguintes substâncias:

a) maconha;

b) metabólicos do $\Delta 9$ THC;

c) cocaína;

d) anfetaminas (inclusive metabólicos e derivados); e

e) opiáceos.

E) Cópia autenticada em cartório (exceto letra b) dos seguintes documentos:

a) Título de eleitor;

b) Certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>, com certificação (autenticação) digital;

c) Carteira Nacional de Habilitação (**CNH**) válida (definitiva ou permissão para dirigir), categoria “B” no mínimo, com data de validade posterior a 18 de maio de 2010;;

d) Carteira de Identidade Civil;

e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

f) Diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior ou comprovação de condições de implementar o requisito de escolaridade até o dia **30 de julho de 2010**, inclusive por meio de declaração expedida pela Instituição de Ensino Superior ou por certificado de conclusão de curso;

g) Comprovante de quitação com as obrigações militares, **somente** para candidato do sexo masculino;

F) Somente para os candidatos que residiram no exterior, desde a maioridade, informar a localidade e o período de residência;

G) Enviar outras informações relevantes que não foram mencionadas na **FIC**.

3.2 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

3.2.1 O Curso de Formação Profissional, de caráter classificatório, **exclusivamente para a escolha de lotação**, e eliminatório, regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso e pelas normas da Academia Nacional de Polícia em vigor.

3.2.2 O Curso de Formação Profissional realizar-se-á na Academia Nacional de Polícia, em Brasília/DF, a partir das **8 horas do dia 8 de fevereiro de 2010**, com o término previsto para as **18 horas do dia 18 de junho de 2010**, em regime de **internato no período das 7 horas e 30 minutos de segunda-feira às 12 horas de sábado**, exigindo-se do aluno tempo integral com frequência obrigatória e dedicação exclusiva, com atividades que poderão se desenvolver nos turnos diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.2.3 Ao aluno regularmente matriculado será fornecido, durante o período do Curso de Formação Profissional, a título de auxílio-financeiro, 50% da remuneração da classe inicial do cargo pretendido, incidindo os descontos legais.

3.2.4 Será eliminado do concurso o candidato que deixar de comparecer ao Curso de Formação Profissional ou dele se afastar por qualquer motivo, bem como não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

3.2.5 A apresentação dos candidatos convocados para o Curso de Formação Profissional será concomitante à entrega da documentação prevista no subitem 3.1 deste edital.

3.2.6 A Academia Nacional de Polícia disponibilizará aos candidatos alojamentos, desde a sua apresentação.

3.2.7 O Departamento de Polícia Federal não se responsabilizará pela requisição do candidato em seu local de trabalho e/ou pelas despesas com o deslocamento do aluno para frequência no Curso de Formação Profissional.

3.2.8 DO ENXOVAL

3.2.8.1 Material que o candidato deverá trazer para as atividades na Academia Nacional de Polícia:

- a) Traje social para a solenidade de formatura (terno para os homens e social discreto para as mulheres);
- b) Calçados **totalmente** pretos (tênis, botas ou botinas);
- c) Meias pretas;
- d) Bermudas tipo ciclista, na cor preta (duas - somente para as mulheres);
- e) Tênis apropriado para a prática de corrida (qualquer cor, desde que discreta);
- f) Meias tipo “soquete”, na cor branca para aulas de prática esportiva policial;
- g) Top preto (somente para as mulheres);
- g) Calças jeans ou de brim na cor azul escuro;
- i) Sunga (para os homens), maiô ou top com sunkini (para as mulheres), na cor preta;
- j) Chinelos de dedo tipo havaianas, na cor preta;
- k) Material de higiene pessoal;
- l) Toalhas de banho (duas, no mínimo);
- m) Toalhas de rosto (duas, no mínimo);
- n) Lençóis, colchas para cama de solteiro e fronhas (duas peças de cada, no mínimo);
- o) Travesseiro;
- p) Cobertor;
- q) Pen drive de no mínimo 4 *Gigabytes*;
- r) Algemas com chave;
- s) Porta algema;
- t) Lanterna tática;

- u) Porta lanterna tática
- v) Luvas táticas de nomex;
- w) Porta luvas de nomex.

3.2.8.2 Material que o candidato deverá adquirir na Academia Nacional de Polícia:

- a) Calças pretas de brim e de tactel, padrão ANP (uma de cada);
- b) Short azul Royal, padrão ANP (somente para os homens);
- c) Camiseta branca regata, padrão ANP (duas);
- d) Camiseta branca de mangas curtas e gola redonda, padrão ANP;
- e) Camisa pólo, padrão ANP (duas);
- f) Agasalho completo preto e branco, padrão ANP;
- g) Boné preto com emblema da ANP;
- h) Cinto de *nylon* preto com velcro de 3,5 cm;
- i) Coldre de *nylon* tipo “panqueca” universal;
- j) Porta carregador duplo para pistola com capacidade de 17 tiros;
- k) Protetor auricular externo;
- l) Óculos de proteção para aulas de tiro;
- m) Botas (cano médio).

3.2.8.3 O material didático a ser utilizado durante o Curso de Formação Profissional fica a critério do candidato, incluindo: Código Penal, Código de Processo Penal e Constituição Federal atualizados.

3.2.8.4 Só serão permitidas uma mala e uma sacola por aluno no alojamento.

3.2.8.5 Os candidatos do sexo masculino deverão apresentar-se com o cabelo curto, sem barba e sem bigode (raspados) e os candidatos do sexo feminino com cabelos presos, sem brincos e sem maquiagem.

3.2.8.6 Não será permitido ao aluno participar das instruções da Academia Nacional de Polícia sem o material adequado.

3.2.8.7 O Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, **exclusivamente para escolha de lotação**, avaliará a frequência obrigatória no referido curso e o aproveitamento do candidato nas atividades, a partir de critérios a serem definidos oportunamente durante o curso.

JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Diretor de Gestão de Pessoal